

## DEMOCRACIA LIBERAL E(M) CRISE: A DUPLA FACE DO PROBLEMA NA ASCENSÃO DO LIBERALISMO ANTIDEMOCRÁTICO E DA DEMOCRACIA ILIBERAL

### LIBERAL DEMOCRACY AND/IN CRISIS: THE DOUBLE FACE OF THE PROBLEM IN THE RISE OF ANTIDEMOCRATIC LIBERALISM AND ILIBERAL DEMOCRACY

*Bruna Andrade Obaldia-  
Valéria Ribas do Nascimento\**

#### RESUMO

O trabalho investiga a crise atualmente experimentada pelo sistema político da democracia liberal na estrutura política ocidental. Dividido em três seções, inicia pela compreensão da democracia liberal enquanto sistema político, abordado pontos importantes desde sua criação até a instauração de sua crise. O segundo capítulo aborda o liberalismo antidemocrático como um produto dessa possível desconstrução democrática. A última seção debruça-se sobre a democracia iliberal enquanto outra face do problema. Destarte, questiona-se: em que medida posturas antidemocráticas e/ou iliberais adotadas na política ocidental podem ser indicativas de uma crise na democracia liberal? O método de abordagem é o dedutivo, aliado ao procedimento monográfico e à técnica de pesquisa bibliográfica. Finalmente, depreender-se-á que tanto o aspecto democrático quanto o aspecto liberal estão inseridos em uma relação simbiótica no sistema político da democracia liberal. Assim, qualquer (tentativa de) desintegração desses institutos, pelo liberalismo antidemocrático ou pela democracia iliberal, escancara a crise experimentada.

Palavras-chave: crise; democracia; direitos; liberalismo; política.

#### ABSTRACT

The work investigates the crisis currently experienced by the political system of liberal democracy in the western political structure. It divided into three sections, it begins with the understanding of the liberal democracy as a political system, addressing important points from its creation until the establishment of its crisis. The second chapter addresses the anti-democratic liberalism as a product of this possible democratic deconsolidation. The last section focuses on the illiberal democracy as another product of the problem. Thus, the following question arises: to what extent can the anti-democratic and/or liberal positions adopted in western politics be indicative of a crisis in the liberal democracy? The method of approach

\* Mestranda em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM. Integrante do Núcleo de Estudos Avançados em Processo Civil (NEAPRO) da UFSM. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Código de Financiamento 001. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2587239493813974>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0636-7765>. Endereço eletrônico: obaldiabruna@gmail.com.

\*\* Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), com período de pesquisa na “Universidad de Sevilla” (US); Pós-doutora pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS); Professora Associada do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Coordenadora do Núcleo do Direito Constitucional (NDC) da UFSM, com bolsa de fomento do CNPQ/CAPES Edital Chamada MCTI/CNPq/MEC/CAPES n.º 07/2011. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6294253776126361>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8602-8148>. Endereço eletrônico: valribas@terra.com.br.

---

is the deductive, combined with the monographic procedure and the bibliographic research technique. Finally, it will be understood that both the democracy and the liberal aspects are inserted in a symbiotic relationship with the political system of liberal democracy. In this way, any (attempt to) disintegrate these institutes, in the face of anti-democratic liberalism or illiberal democracy, opens up the crisis experienced.

Key-words: crisis; democracy; liberalism; politics; rights.

## INTRODUÇÃO

Desde a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), no ano de 1991, a democracia liberal se tornou o sistema político preponderante em todo o mundo. Em face do fracasso experimentado pelo comunismo, anunciado pelo fim da URSS, nenhum dos outros sistemas existentes – como a teocracia islâmica e o capitalismo estatal chinês, por exemplo – se mostrava suficiente a fim de opor dúvida cabível no que tange à adoção de um sistema político pelos mais diversos países.

Sob essa perspectiva, considerável parte dos historiadores, cientistas políticos e demais estudiosos do grande tema, passaram a acreditar que o fim da Guerra Fria deveria ser considerado o marco histórico não somente pelo fato em si, mas também por simbolizar a declaração do triunfo da democracia liberal como sistema político dominante no mundo. Ante a isso, tal sistema passou a ser encarado como o ápice da evolução estatal no que dizia respeito à governança. À época, a democracia liberal parecia inabalável e, pois, o futuro dos países – ao menos dos ocidentais – parecia pertencer a ela.

Todavia, com o passar do tempo, alguns fatores parecem ter sido responsáveis por uma mudança e, ato contínuo, um enfraquecimento desses ideais que propagavam a infalibilidade da democracia liberal. Problemas diversos, relacionados à identidade nacional dos cidadãos, à estagnação econômica em um período considerável de tempo por estes experimentada e até mesmo a mutação da sociedade advinda do fenômeno das mídias sociais e seu grande poder de influência foram, ao menos, algumas das causas que instauraram, no sistema político, a crise da e na democracia liberal.

Em face dessa crise, que denuncia uma desconsolidação do mais sólido sistema político do mundo, surgem duas vertentes consequenciais: o liberalismo antidemocrático (ou direitos sem democracia) e a democracia iliberal (ou democracia sem direitos). Desse modo, surge o seguinte questionamento: em que medida as posturas antidemocráticas e/ou iliberais adotadas na política ocidental podem ser indicativos de uma crise no sistema da democracia liberal?

Para responder a problemática levantada, a pesquisa dividir-se-á em três momentos. Inicia-se pela compreensão do instituto da democracia liberal enquanto espécie de sistema político, abordado pontos importantes desde sua criação até a instauração de sua crise. Ato contínuo, o segundo capítulo aborda o fenômeno do liberalismo antidemocrático como um dos produtos dessa possível desconsolidação democrática. Na última seção, o estudo

debruça-se sobre a vertente da democracia iliberal enquanto outro produto da crise em discussão.

No que tange ao aporte metodológico, utilizado a fim de garantir o pleno desenvolvimento da pesquisa, com o escopo de solucionar a problemática ora levantada, o método de abordagem utilizado foi o dedutivo; isso porque, ao partir de ideais gerais sobre o sistema político da democracia liberal, foi possível a obtenção de deduções acerca da delimitação temática proposta. O método de procedimento adotado, por sua vez, foi o monográfico; tal escolha se justifica já que, a fim de obter generalizações, o trabalho estuda a democracia liberal no recorte mais específico da crise que atualmente está sendo vivenciada e nos seus consequentes desdobramentos. Ademais, a técnica de pesquisa utilizada foi a bibliográfica, uma vez que o ensaio se utilizou de autores que tratam de temas atinentes à democracia liberal.

O valor da presente pesquisa se demonstra na medida em que investigar a (crise da) democracia liberal, em tempos atuais, é ato que se impõe. Trazer à baila questões criadoras e desafiadoras de da crise da democracia liberal é conduta decisiva no que tange às tentativas de restabelecer as bases desse sistema político que, por ora, encontra-se fragilizado. Assim, a contribuição do trabalho no seu campo de pesquisa gira em torno de fomentar o debate acerca da realidade – e, pois, dos problemas – enfrentados pelo sistema político democrático-liberal na atualidade.

## **Da edificação à crise: a trajetória da democracia liberal enquanto sistema político**

Antes de percorrer a história que desenhou o sistema político da democracia liberal, convém compreender o que, de fato, a expressão significa. Desse modo, então, o termo *democracia* “é um conjunto de instituições eleitorais com poder de lei que traduz as opiniões do povo em políticas públicas.”<sup>1</sup> De fato, a ideia de participação popular é intrínseca à democracia; o poder de governar dado ao povo é o cerne da promessa democrática.

Já no tocante à expressão *liberal*, em tal contexto, salienta-se que isto nada tem a ver com a comum aproximação do mesmo com as opiniões políticas dos cidadãos. Liberal, aqui, passa a ser algo ou “alguém comprometido com valores básicos como a liberdade de expressão, a separação dos poderes ou a proteção dos direitos individuais.”<sup>2</sup> Em face disso, é possível relacionar o termo à ideia geral de proteção de direitos e dispositivos constitucionalmente consagrados.

Depois da fragmentação realizada a fim de melhor compreender os propósitos basilares da democracia liberal, há que reagrupar seus dois elementos fundantes para que a completa conceituação seja atingida. O sistema político da democracia liberal, como a própria

---

<sup>1</sup> MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 44.

<sup>2</sup> *Ibidem*, p. 43.

nomenclatura sugere, comporta concomitantemente os aspectos democrático e liberal. Assim, a democracia liberal, “essa mistura única de direitos individuais e soberania popular que há muito tempo caracteriza a maioria dos governos na América [...] e na Europa Ocidental”<sup>3</sup>, pode ser traduzido como “um sistema que tanto protege os direitos individuais como traduz a opinião popular em políticas públicas.”<sup>4</sup>

Na distinção conceitual entre os termos “liberal” e “democracia”, “o primeiro se traduz na proteção de direitos individuais, separação de poderes, e nos valores básicos de liberdade de expressão. E o segundo, como um conjunto de instituições liberais que efetivamente protegem os direitos individuais e traduzem os anseios populares em políticas públicas.”<sup>5</sup> Ciente da sua conceituação básica, convém agora partir para uma percepção histórica desse sistema político através de sua trajetória: da sua construção até os dias atuais.

E de fato é isso que o modelo de democracia liberal nos propõe. A saber: respeito aos direitos básicos das pessoas e aos direitos políticos dos cidadãos, incluídas as liberdades de associação, reunião e expressão, mediante o império da lei protegida pelos tribunais; separação de poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário; eleição livre, periódica e contrastada dos que ocupam os cargos decisórios em cada um dos poderes; submissão do Estado, e de todos os seus aparelhos, àqueles que receberam a delegação do poder dos cidadãos; possibilidade de rever e atualizar a Constituição na qual se plasmam os princípios das instituições democráticas. E, claro, exclusão dos poderes econômicos ou ideológicos na condução dos assuntos públicos mediante sua influência oculta sobre o sistema político.<sup>6</sup>

A edificação do ideal primitivo de Estado de direito surgiu na Alemanha (*Rechtsstaat*) no século XVIII, na tentativa de aproximação entre os institutos jurídicos de direitos e deveres e o poder estatal. Desse modo, tal modelo almejava que ambas as estruturas estivessem interligadas e interdependentes a fim de efetivar ganhos estatais e particulares em face dessa intersecção. A criação das matrizes do Estado de direito se molda em virtude da derrocada do Estado absolutista que, por muito tempo, vigeu. O repúdio do povo às características que incorporavam o absolutismo foi fator decisivo para que os ideais do Estado de direito se solidificassem.

Sob tal perspectiva, todas as arbitrariedades cometidas pelo soberano em face da centralização de todos os poderes em suas mãos, bem como todas as violações disso decorrentes, como o desrespeito à direitos individuais e os corriqueiros abusos institucionais, fizeram com que o povo exigisse que, nessa transição estatal para outro modelo, tais características não fossem alimentadas. No mesmo recorte histórico, a burguesia, classe em ascensão à época – inclusive pela ascensão das práticas mercantilistas –, passa a deter o poder econômico dominante e, assim, passa a

<sup>3</sup> MOUNK, Yascha. *Op. cit.*, p. 45.

<sup>4</sup> *Ibidem*, p. 44.

<sup>5</sup> COLUCCI, Pedro Henrique do Prado Haram. Desintegração em Curso: Democracias Iliberais e Pós-Democracia. *Revista de Análise Internacional*. Curitiba, v. 4, n. 2, p. 08, 2019. Disponível em: [http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2019/12/pedro\\_colucci.pdf](http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2019/12/pedro_colucci.pdf). Acesso em 11 jun. 2020.

<sup>6</sup> CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 09.

reivindicar também o poder político.

Com isso, inaugura-se, na história, o primeiro Estado de direito propriamente dito: o Estado liberal de direito. Nesse período se materializa “a compreensão da importância da racionalização e limitação jurídica do poder como exigência de liberdade [...]”<sup>7</sup>. A pulverização de poder é uma exigência burguesa ao Estado liberal de direito e, para garantir que esse poder estivesse dissipado e, ao mesmo tempo, direitos individuais fossem respeitados, alguns institutos foram trazidos à tona: “desde o império da lei, controle de constitucionalidade, separação dos poderes, sistema de freios e contrapesos, princípio da legalidade, até as instituições representativas da democracia liberal, dentre elas o Parlamento e os partidos políticos.”<sup>8</sup>

Todos os mecanismos trazidos pelo Estado liberal pretendiam impedir que abusos de poder estatal voltassem a ocorrer. “Esse arquétipo constitucional formava uma armadura jurídica que deveria atuar como antídoto às arbitrariedades, tanto dos governantes em relação aos governados, quanto dos governados entre si.”<sup>9</sup> Se tais características forem pensadas no âmbito de um sistema político democrático, a democracia liberal se mostra evidente. Nesse diapasão, é possível depreender que as matrizes liberais foram o instrumento utilizado para limitar e dividir a autoridade; “com isto há a consolidação das conquistas liberais, tais como: liberdades, direitos humanos, ordem legal, governo representativo, legitimação da mobilidade social etc.”<sup>10</sup>

O Estado liberal é o pressuposto não só histórico mas jurídico do estado democrático. Estado liberal e Estado democrático são interdependentes em dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia ao liberalismo, no sentido de que é necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Em outras palavras: é pouco provável que um estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra parte é pouco provável que um estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais. A prova histórica desta interdependência está no fato de que estado liberal e estado democrático, quando caem, caem juntos.<sup>11</sup>

Assim, é perceptível a necessidade do cariz liberal ao Estado democrático de direito, que é, por sua vez, um modelo estatal garantidor de direitos individuais e coletivos, preocupado também com o viés social. O Estado democrático de direito surge “não como uma oposição de conceitos, mas sob um conteúdo próprio em questão presentes as conquistas

<sup>7</sup> MARRAFON, Marco Aurélio. Reengenharia constitucional para superar a crise da democracia liberal. *Consultor Jurídico*, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-05/constituicao-poder-reengenharia-constitucional-superar-crise-democracia-liberal>. Acesso em 05 jun. 2020.

<sup>8</sup> MARRAFON, Marco Aurélio. *Id.*

<sup>9</sup> MARRAFON, Marco Aurélio. *Id.*

<sup>10</sup> STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luís. *Ciência política e teoria do Estado*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014. p. 44.

<sup>11</sup> BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. p. 19.

democráticas, as garantias jurídico-legais e a preocupação social.”<sup>12</sup> O que se desenha aqui, portanto, é o vínculo estabelecido entre liberalismo e democracia: um depende do outro para a plena efetivação do sistema político da democracia liberal.

Dos diferentes tipos de regimes surgidos no curso da história da humanidade, desde monarquias a aristocracias até as teocracias religiosas e as ditaduras fascistas e comunistas deste século, a única forma de governo que sobreviveu intacta até o final do século XX foi a democracia liberal<sup>13</sup>.

Isso porque o sistema político da democracia liberal não possuía um forte concorrente: com o fim da URSS, o comunismo havia fracassado; a teocracia, mormente a islâmica, estava concentrada apenas no Oriente; sistemas capitalistas estatais, como a China, eu também tinha como pilares os ideais comunistas, eram absolutamente irrealizáveis em países que não possuíam uma história de construção, ao menos, muito similar.

Desse modo é que surge a ideia do triunfo infalível da democracia liberal. O fim da Guerra Fria, em 1991, seria o marco histórico que pontuaria, segundo Francis Fukuyama, o mais elevado patamar político-ideológico que o povo poderia atingir: a implantação da democracia liberal como sistema político vigente. Nesse sentido, há que

O que poderíamos estar presenciando não seria somente o fim da guerra fria, ou apenas a culminação de um período específico da história do pós-guerra, mas sim o fim da história como tal: isso é, o ponto final da evolução ideológica da humanidade e a universalização da democracia liberal ocidental como a forma final de governo humano.<sup>14 15</sup>

De fato, durante muito tempo, a democracia liberal reinou absoluta, ao menos no Ocidente. Todavia, após um longo período de estabilidade, tal sistema político começou a apresentar sinais de crise. As origens dessa crise estariam concentradas em três principais vertentes: na estagnação econômica experimentada pelos cidadãos pertencentes às democracias liberais, pela ampla alteração das realidade de mundo propiciada pelo advento das mídias sociais e, por fim, por fatores interligados à identidade nacional desses cidadãos<sup>16</sup>. Em uma breve investigação, há que se falar em cada uma dessas origens.

A estagnação econômica dos cidadãos, enquanto fator propulsor da crise democrático-liberal, se expõe em face da ideia dos cidadãos de que não mais estão prosperando nesse tipo de sistema político. A inércia econômica experimentada tem se mostrado como elemento determinante para a insatisfação da população com a democracia liberal. Na realidade dos

<sup>12</sup> STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luís. *Op. Cit.*, p. 75.

<sup>13</sup> FUKUYAMA, Francis. *O fim da História e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992. p. 80.

<sup>14</sup> FUKUYAMA, Francis. ¿El fin de la historia? *Estudios Públicos*. Santiago, n. 37, 1990. p. 6 – 7. Disponível em: [https://www.cepchile.cl/cep/site/docs/20160303/2016\\_0303183556/rev\\_37\\_fukuyama.pdf](https://www.cepchile.cl/cep/site/docs/20160303/2016_0303183556/rev_37_fukuyama.pdf). Acesso em 09 jun. 2020.

<sup>15</sup> Do original: “lo que podríamos estar presenciando no sólo es el fin de la guerra fría, o la culminación de un período específico de la historia de la posguerra, sino el fin de la historia como tal: esto es, el punto final de la evolución ideológica de la humanidad y la universalización de la democracia liberal occidental como la forma final de gobierno humano.”

<sup>16</sup> MOUNK, Yascha. *Op. cit.*

Estados Unidos da América, por exemplo, tal afirmação se mostra no levantamento de que “durante o período de estabilidade democrática, a maioria dos cidadãos gozou de rápida melhora de seu padrão de vida. De 1935 a 1960, por exemplo, a renda de uma família americana típica dobrou. De 1960 a 1985, voltou a dobrar. Desde então, estagnou.”<sup>17</sup> Esse fator determinou uma espécie de desacreditação dos cidadãos no próprio governo, já que para eles, suas vidas haviam de prosperar.

Como segundo elemento da origem da crise, há o advento das mídias sociais. Isso porque, até pouco tempo atrás, todos os meios informativos clássicos, que podem ser concebidos como uma espécie de poder, estavam sob domínio das grandes elites que governavam a política. Desse modo, o valor despendido para que notícias fossem divulgadas nas mídias tradicionais, como televisão e rádio, eram altíssimos e, portanto, impediam que blocos não pertencentes às elites econômicas e políticas propagassem seus ideais. “Isso permitiu ao establishment políticos marginalizar as opiniões extremas. A política permaneceu relativamente consensual.”<sup>18</sup>

Entretanto, o advento das novas mídias sociais foi capaz de desequilibrar tal balança de poder. Ademais, alerta que hoje qualquer pessoa detém a capacidade de “viralizar uma informação para milhões de pessoas a grande velocidade. Os custos de se organizar politicamente despencaram. E, à medida que o abismo tecnológico entre o centro e a periferia se estreitava, os incitadores da instabilidade levavam vantagem sobre as forças da ordem”<sup>19</sup>. Destarte, é nessa medida que as mídias sociais acabaram por corroborar à crise da democracia liberal que o mundo experimenta.

Por fim, há que abordar a (problemática da) identidade nacional. A história social contida no período de estabilidade do sistema político da democracia liberal revela que, nela, a identidade nacional sempre pendeu para aspectos negativos: pensamentos monoétnicos e/ou racistas sempre estiveram arraigados no solo das sociedades. Países, como os Estados Unidos da América, foram construídos sob a égide de uma espécie de hierarquia racial e/ou sob o ideal de que imigrantes em nenhuma hipótese seriam tratados como membros da “sua” nação, como foi o caso da Alemanha, fomentaram esse problema.

“O funcionamento da democracia pode depender dessa homogeneidade até um ponto que muitas vezes preferimos ignorar.”<sup>20</sup> É claro que, ao longo do tempo, muitos movimentos se levantaram no sentido de mudar essa ótica preconceituosa que há muito perdurou na grande maioria dos países do mundo. Todavia, “embora parte da população aceite, ou mesmo abrace, essa mudança, outra parte parece se sentir ameaçada e ressentida. Como consequência, uma ampla revolta contra o pluralismo étnico e cultural vem ganhando ímpeto em todo o hemisfério ocidental”<sup>21</sup>.

---

<sup>17</sup> MOUNK, Yascha. *Op. cit.*, p. 31.

<sup>18</sup> *Ibidem*, p. 32.

<sup>19</sup> *Id.*

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 31.

<sup>21</sup> MOUNK, Yascha. *Op. cit.*, p. 32.

Em face do que pode ser elencado como as três principais origens da deflagração da crise do e no sistema político da democracia liberal, é necessário compreender o que tais origens trazem consigo. Significa dizer, dessa maneira, que é preciso investigar de que modo essa crise pode se apresentar à política e, assim, também aos cidadãos. Assim, convém tratar das duas vertentes desse problema: a democracia iliberal e o liberalismo antidemocrático.

[...] as democracias liberais podem se desvirtuar de duas formas. Democracias podem ser iliberais. Isso tende a acontecer particularmente em lugares onde a maioria opta por subordinar as instituições independentes aos caprichos do executivo ou por restringir os direitos das minorias que a desagradam. Por sua vez, regimes iliberais podem ser antidemocráticos, a despeito de contarem com eleições regulares e competitivas. Isso tende a acontecer sobretudo em lugares onde o sistema político favorece de tal forma a elite que as eleições raramente servem para traduzir a opinião popular em políticas públicas.<sup>22</sup>

De posse disso, se mostra imprescindível realizar, separadamente, a investigação de cada uma dessas duas formas de desvirtuação que o sistema político da democracia liberal pode sofrer. Por tal razão é que ambas as vertentes – a democracia iliberal e o liberalismo antidemocrático – serão investigadas nos capítulos subsequentes deste ensaio.

### **Direitos sem democracia: a face do liberalismo antidemocrático**

Nessa seção, convém compreender o primeiro produto da crise que assola a democracia liberal atualmente: o liberalismo antidemocrático, que produz um sistema político que assegura direitos, mas sem democracia. Para o sociólogo Manuel Castells, as crises são momentos “reveladores das falhas de um sistema e, portanto, exercem a mediação entre as tendências de fundo de uma sociedade, a consciência dos problemas e as práticas que emergem para modificar as tendências percebidas como prejudiciais às pessoas, embora sejam funcionais para o sistema.”<sup>23</sup>

Constatar a crise do sistema político da democracia liberal significa, também, observar os anseios populares que a forjaram e as consequências por ela causadas. Nesse diapasão, as tradições responsáveis por sustentar as instituições democráticas “[...] estão se desintegrando, abrindo um vazio desconcertante entre como nosso sistema político funciona e as expectativas há muito arraigadas de como ele deve funcionar.”<sup>24</sup> Aliado a isso, também expõem que “à medida que nossas grades flexíveis de proteção foram se enfraquecendo, nós nos tornamos cada vez mais vulneráveis a líderes antidemocráticos”<sup>25</sup>.

---

<sup>22</sup> Ibidem, p. 45.

<sup>23</sup> CASTELLS, Manuel. *Op. Cit.*, p. 15.

<sup>24</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 164.

<sup>25</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Op. cit.*



Nesse diapasão, esse pode ser considerado o grande fator que desencadeou a prática do liberalismo antidemocrático no seio da política. As perspectivas democráticas, embasadas na ideia de atenção à vontade popular, estão se desintegrando em muitos países ao redor do mundo. Dentro desse grande tema, imperioso salientar uma face de suma importância: a densa rede – constantemente em expansão – de agências independentes – e, portanto, dotada de membros que não foram democraticamente eleitos – existentes em muitos países atualmente que são, em larga escala, responsáveis por direcionar diversas condutas do e no sistema político vigente.

Nos Estados Unidos da América, instituições independentes formam a grande maioria da produção de leis, normas e demais instrumentos regulativos do país. Além disso, no âmbito da União Europeia, a Comissão Europeia também merece destaque no que diz respeito ao seu status de agência independente. “A Comissão Europeia, uma organização de burocratas não eleitos, foi historicamente o motor da maioria das atividades da União Europeia: é a comissão que propõe, redige e implementa uma porção de leis da UE”<sup>26</sup>.

Ao delegar o poder de dispor sobre pautas que versam sobre elementos importantes para os cidadãos – seja na esfera individual ou no tocante à coletividade – às agências independentes, todo os reflexos das decisões tomadas tendem a ser encarados com certa cautela: decisões importantes no sistema político estão sendo tomadas por pessoas que não foram democraticamente eleitas para representar o povo em tais situações.

Assim, percebe-se uma troca entre o “respeito pela vontade popular e a capacidade de resolver problemas complicados de políticas públicas. Embora agências independentes realizem tarefas essenciais de hábito não executadas por outras instituições, é difícil negar que elas removem do debate político decisões importantes”<sup>27</sup>.

Claramente, esse assunto engloba uma série de previsões acerca da competência de tais agências independentes para que todas as ações ora discutidas possam ser plenamente desenvolvidas. Todavia, parece imprescindível registrar que, ainda que as referidas agências tenham legalmente poder para dispor sobre assuntos atinentes ao sistema político e que, ao menos formalmente, a ausência de eleições livres e justas para seus cargos disponíveis não seja um fator impeditivo para sua concretização, o fator antidemocrático que permeia essa realidade deve ser questionado.

Os argumentos favoráveis a remover da contestação democrática tantas decisões sobre políticas públicas podem ser perfeitamente sensatos. Mesmo que sejam, isso não muda o fato de que as pessoas não têm mais influência real em todas essas áreas de políticas públicas. Em outras palavras, o liberalismo antidemocrático pode trazer grandes benefícios – mas não nos oferece um bom motivo para fecharmos os olhos para sua natureza.<sup>28</sup>

Significa dizer, em linhas mais generalistas, que as práticas liberais do sistema político estão, sob essa perspectiva, fortalecidas; o compromisso dos países inseridos nesse contexto

---

<sup>26</sup> MOUNK, Yascha. *Op. Cit.*, p. 89.

<sup>27</sup> Id.

<sup>28</sup> Ibidem, p. 101.

com a promoção e efetividade de direitos e garantias individuais existem de modo sedimentado. Ocorre que, em vigência desse mesmo cenário, a modelagem assumida por esse liberalismo é, cada vez mais, antidemocrática. Eis, pois, a face do sistema político ora discutida: os direitos sem democracia.

No seu livro *O povo contra a democracia*, o professor Yascha Mounk tece uma interessante crítica a essa vertente da crise da democracia liberal e, junto a isso, aponta quais seriam as origens dessa realidade que está disposta. Dessa maneira, constrói a ideia de que

As origens do desempoderamento do povo [...] residem na tomada do poder pelas elites políticas e financeiras. As grandes empresas e os super-ricos defenderam bancos centrais independentes e tratados comerciais favoráveis para faturar boladas de dinheiro. Políticos, acadêmicos e jornalistas apóiam um modo tecnocrático de governança porque isso isola suas decisões da vontade popular. E todo esse egoísmo fica na prática oculto sob o manto de uma ideologia neoliberal propagada por think tanks e departamentos acadêmicos que são, eles mesmos, financiados por doadores ricos.<sup>29</sup>

Ante tal crítica, a constatação de que o povo vem sofrendo as consequências de um desempoderamento democrático deve vir acompanhada de, ao menos, um projeto de solução que possa ser combustível para a vontade dos cidadãos que queiram mudar esse cenário. Destarte, surge a ideia de que “o povo precisa reivindicar seu poder.”<sup>30</sup> O remédio para curar o sistema político da democracia liberal do mal do liberalismo antidemocrático seria, então, a própria reivindicação realizada pelos cidadãos do poder que lhes está sendo retirado. Assim, de modo a concluir tais ideais, “a solução para os males do liberalismo antidemocrático é abolir as instituições tutelares, expulsar do governo as elites e reinstaurar o povo no poder.”<sup>31</sup>

### **Democracia sem direitos: a face da democracia iliberal**

O modelo democrático iliberal, enquanto segunda possibilidade de resultado da crise do sistema político da democracia liberal, pode assumir várias modelagens dependendo do local onde ocorre; é um fenômeno que pode alcançar inúmeras faces. A ideia de ser relativamente plural no seu modo de expressão tem, em seu cerne, uma justificativa político-social. O iliberalismo, marcado pelos seus pressupostos que agem de maneira convergente aos ideais liberais e com os moldes democráticos de um sistema político, “[...] não é uniforme em suas manifestações pelo mundo, por conta dos diferentes níveis de estabilidade democrática e de penetração dessas dinâmicas autoritárias nos estados em questão”<sup>32</sup>.

Tal fenômeno foi denunciado, primeiramente, por Fareed Zakaria, no ano de 1997, em um artigo publicado na revista *Foreign Affairs*. Ao longo do texto, intitulado originalmente *The*

<sup>29</sup> MOUNK, Yascha. *Op. cit.*, p. 119.

<sup>30</sup> *Id.*

<sup>31</sup> *Id.*

<sup>32</sup> COLUCCI, Pedro Henrique do Prado Haram. *Op. Cit.*, p. 03.

*Rise of Illiberal Democracy*, o escritor e jornalista norte-americano aborda a expansão dessa vertente da crise democrático-liberal e traça linhas capazes de formar uma diretriz conceitual acerca desse fenômeno. Logo no início do artigo, Zakaria alega que

Tem sido difícil reconhecer esse problema, porque, por quase um século no ocidente, democracia significa democracia liberal – um sistema político marcado não somente por eleições livres e justas, mas também pelo Estado de direito, pela separação dos poderes e pela proteção de liberdades básicas como as de expressão, assembleia, religião e propriedade. De fato, esse último conjunto de liberdades – o que poderia ser chamado de liberalismo constitucional – é teoricamente diferente e historicamente distinto da democracia. [...] Hoje as duas vertentes da democracia liberal, entrelaçadas na política ocidental, estão se desfazendo no mundo. A democracia está florescendo; o liberalismo constitucional não.<sup>33 34</sup>

Assim, é possível perceber que a democracia liberal se desenha sob o pano de fundo de eleições livres e justas, que deságuam em representantes democraticamente eleitos pelo povo. Respeitadas as propostas democráticas, a desobediência vem no cerne dos ideais liberais do sistema político: o desrespeito a direitos e garantias individuais da população, mormente no que tange às minorias.

Nos últimos tempos, o populismo vem avançando na maioria dos países ao redor do mundo; seja por partidos políticos de extrema esquerda ou extrema direita, o populismo tem se apresentado como tendência mundial. Eleitos democraticamente em face de eleições – inicialmente – livres e justas, os populistas que galgam poder entendem que são a própria vontade popular, pois suas eleições são o reflexo dos desejos da maioria externados nos processos eleitorais.

Inseridos nessa esfera de pensamento, os governantes populistas entendem que precisam estar politicamente dispostos como a voz do povo; só que o povo, aqui, é classificado como a maioria. Com isso, os populistas tendem a governar para essa maioria que o elegeu. Em ato consequencial, as minorias que não compõem – no ideal populista – o conceito de povo, tendem a sofrer diversos ataques e violações a seus direitos e garantias individuais.

Nessa seara, é perceptível que o combustível que propulsiona a ascensão das matrizes populista é absolutamente iliberal. Isso porque, como já fora dito, o governo populista tende a se mostrar como a legítima voz do povo. Contudo, no populismo, a concepção de povo não passa do que se entende por maioria. Por essa razão é que “quando os populistas estão

---

<sup>33</sup> ZAKARIA, Fareed. *The Rise of Illiberal Democracy*. *Foreign Affairs*. Nova Iorque, v. 76, n. 6, 1997. p. 22–23. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/1997-11-01/rise-illiberal-democracy>. Acesso em 14 jun. 2020.

<sup>34</sup> Do original: “It has been difficult to recognize this problem because for almost a century in the west, democracy has meant liberal democracy – a political system marked not only by free and fair elections, but also by the rule of law, a separation of powers, and the protection of basic liberties of speech, assembly, religion and property. In fact, this latter bundle of freedoms - what might be termed constitutional liberalism - is theoretically different and historically distinct from democracy. [...] Today the two strands of liberal democracy, interwoven in the western political fabric, are coming apart in the rest of the world. Democracy is flourishing; constitutional liberalism is not.”

concorrendo ao governo, dirigem sua ira, antes de mais nada, contra grupos étnicos ou religiosos que não consideram parte do ‘povo real’<sup>35</sup>.

Ademais, insta salientar que a violação à direitos fundamentais-individuais – principalmente àquelas das minorias, que o populismo renega – é apenas um dos primeiros passos que o governo populista dá no caminho iliberal que percorre. O ataque à instituições públicas independentes e a tentativa de submissão dessas ao poder estatal, bem como o boicote às mídias que não mostram o governo de maneira positiva aos cidadãos são outras condutas tomadas ao longo do desenvolvimento da ideia iliberal arraigada no populismo. Com isso, o populismo acaba por revelar uma face autoritária, ditatorial e repressiva de governo.

Diante da pretensão populista de ser a única representante da voz popular, a política logo se torna uma luta existencial entre o povo real e seus inimigos. Por esse motivo, populistas tanto à esquerda como à direita tendem a se tornar cada vez mais iliberais à medida que seu poder aumenta. Com o tempo, passam a considerar toda voz dissonante como traição e concluem que qualquer instituição que fique em seu caminho é uma deturpação ilegítima da vontade do povo. Ambas precisam ser erradicadas. Resta apenas o capricho populista.<sup>36</sup>

É importante salientar que, ainda que seja possível denotar traços atinentes à democracia no cerne do fenômeno do populismo, “ele também é, no longo prazo, muito mais desfavorável à vontade popular do que alegam seus defensores. [...] A ascensão dos déspotas iliberais pode muitas vezes ser o prelúdio de um governo autocrático”<sup>37</sup>. Podendo ser tomada por exemplo a Rússia e o governo de Vladimir Putin, onde sua primeira eleição foi absolutamente democrática e, após um lapso temporal de arraigamento do governo no país, práticas autocráticas começaram a ser tomadas. A alteração de legislações constitucionais concernentes às eleições russas a fim de aumentar períodos de mandato e possibilidades de reeleição foram apenas algumas das manobras que o governo de Putin realizou a fim de manter no poder seu populismo iliberal tendente, cada vez mais, à transição para um ditadura.<sup>38</sup>

De um modo geral, sendo interessante notar o enquadramento do caso acima disposto, após um período de sedimentação governamental, o populista tende a apresentar propósitos autoritários como a censura de instituições contrárias às suas ideias, extinção de instituições independentes importantes etc. Com isso, a transição do populismo para a ditadura se torna uma manobra facilmente executável para governantes iliberais.<sup>39</sup> Eis, pois, o perigo da democracia iliberal: a capacidade que esse modelo político tem de transformar democracias em ditaduras.

<sup>35</sup> MOUNK, Yascha. *Op. Cit.*, p. 63.

<sup>36</sup> *Ibidem*, p. 66.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 53.

<sup>38</sup> No Brasil, os reflexos do populismo também podem ser sentidos. Nessa perspectiva, sugere-se conferir o artigo publicado por Gideon Rachman no corrente ano de 2020, para o Financial Times, intitulado “Jair Bolsonaro’s populism is leading Brazil to disaster.” Disponível em: <https://www.ft.com/content/c39fadfe-9e60-11ea-b65d-489c67b0d85d>.

<sup>39</sup> MOUNK, Yascha. *Op. Cit.*, p. 53.

Nesse momento transacional do governo populista, que trafega na passagem da democracia com destino à ditadura, percebe-se que o iliberalismo desaguará, inevitavelmente, em um resultado também antidemocrático. É por isso que, em certa medida, é possível afirmar que a expressão “democracia iliberal” serve muito bem aos populistas. Para que seus ideais autoritários não sejam percebidos – ao menos de imediato –, conforme alerta Jan-Werner Müller, a expressão é capaz de apontar a “a imagem dos líderes como oponentes do liberalismo, permitindo que continuem se referindo a suas ações como democráticas.”<sup>40 41</sup>

Todavia, não se deve acreditar nessa falsa percepção. Ante todas as condutas típicas do governo populista embasado no ideal de uma democracia iliberal, é preciso afirmar que “se os partidos da oposição ficam impedidos de apresentar seus pontos de vista ao eleitorado e os jornalistas não ousam denunciar os erros do governo, as urnas já foram fraudadas”<sup>4243</sup>. Pode-se dizer, então, que o populismo surge da democracia e pode acabar com ela. “A democracia iliberal sempre corre o risco de degingolar numa perfeita ditadura”<sup>44</sup>.

## Considerações Finais

Ante todo o exposto, o estudo permite depreender que o sistema político da democracia liberal, durante muito tempo, vigeu absoluto. Desde sua matriz originária, a combinação particular por ela proposta de garantia dos direitos individuais e vontade popular foi considerada a mais elevada e eficiente maneira de governar presente no hemisfério ocidental. As suas características pareciam, definitivamente, modelar a execução do sistema político ideal. A justaposição formada pelos ideais de respeito aos direitos individuais dos cidadãos e a valoração da vontade popular, própria da matriz democrático-liberal, mostrava-se irretocável.

Todavia, ante a algumas situações, esses ideais foram desestabilizados. Notadamente no que diz respeito ao advento das mídias sociais, da estagnação econômica experimentada pelos cidadãos inseridos em uma democracia liberal e o problema de concepção acerca da identidade nacional desses mesmos cidadãos são as principais origens responsáveis pelo desencadeamento da crise ora discutida. De posse disso, na certeza de que há, sim, uma crise que vem sendo enfrentada pela democracia liberal e, por isso, investigar de que modo essa crise pode se apresentar foi imprescindível à concretização da presente pesquisa.

Com isso, notou-se que são duas as principais vertentes da crise do sistema político democrático-liberal, que restam estabelecidas como próprios produtos oriundos dessa desintegração democrática: a face do liberalismo antidemocrático (também denominado

<sup>40</sup> MÜLLER, Jan-Werner. The problem with “Iliberal Democracy”. *Social Europe*, 2016. Disponível em: <https://www.socialeurope.eu/the-problem-with-illiberal-democracy>. Acesso em 13 jun. 2020.

<sup>41</sup> Do original: “[...] leaders’ image as opponents of liberalism, while allowing them to continue to refer to their actions as democratic.”

<sup>42</sup> MÜLLER, Jan-Werner. *Op. Cit*, s.p.

<sup>43</sup> Do original: “If opposition parties have been hindered in making their case to the electorate, and journalists do not dare to report on the government’s failures, the ballot boxes have already been stuffed.”

<sup>44</sup> MOUNK, Yascha. *Op. Cit*, p. 73.

como a modelagem dos direitos sem democracia) e a face da democracia iliberal (ou democracia sem direitos). Em ambos os segmentos, a desintegração se mostra pelo afastamento de um dos elementos constitutivos da democracia liberal.

A primeira vertente tende a ocorrer sempre que, em que pese os direitos individuais serem assegurados e respeitados, o sistema político negligência a vontade popular, que resta prejudicada. Já a democracia iliberal está moldada na perspectiva de respeito à vontade do povo – entendido, aqui, como a maioria cidadã –, mas que, mesmo em face de eleições livres, peca em negligenciar direitos fundamentais-individuais, mormente às minorias.

No sentido de responder a problemática levantada no início da pesquisa, é possível afirmar que posturas antidemocráticas e/ou iliberais adotadas na política ocidental podem ser indicativos de uma crise no sistema da democracia liberal na medida em que tanto o aspecto democrático quanto o aspecto liberal estão inseridos em uma relação simbiótica para com o sistema político da democracia liberal, como a própria nomenclatura surge. Desse modo, a (tentativa de) desintegração desses institutos, seja na face do liberalismo antidemocrático ou da democracia iliberal, escancara a crise experimentada por tal sistema político.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

COLUCCI, Pedro Henrique do Prado Haram. Desintegração em Curso: Democracias Iliberais e Pós-Democracia. *Revista de Análise Internacional*. Curitiba, v. 4, n. 2, p. 3-14, 2019. Disponível em: [http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2019/12/pedro\\_colucci.pdf](http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2019/12/pedro_colucci.pdf). Acesso em 11 jun. 2020.

FUKUYAMA, Francis. ¿El fin de la historia? *Estudios Públicos*. Santiago, n. 37, 1990. p. 5 – 31. Disponível em: [https://www.cepchile.cl/cep/site/docs/20160303/2016\\_0303183556/rev\\_37\\_fukuyama.pdf](https://www.cepchile.cl/cep/site/docs/20160303/2016_0303183556/rev_37_fukuyama.pdf). Acesso em 09 jun. 2020.

FUKUYAMA, Francis. *O fim da História e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MARRAFON, Marco Aurélio. Reengenharia constitucional para superar a crise da democracia liberal. *Consultor Jurídico*, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-05/constituicao-poder-reengenharia-constitucional-superar-crise-democracia-liberal>. Acesso em 05 jun. 2020.

MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MÜLLER, Jan-Werner. The problem with “Illiberal Democracy”. *Social Europe*, 2016. Disponível em: <https://www.socialeurope.eu/the-problem-with-illiberal-democracy>. Acesso em 13 jun. 2020.

RACHMAN, Gideon. Jair Bolsonaro’s populism is leading Brazil to disaster. *Financial Times*, 2020. Disponível em: <https://www.ft.com/content/c39fadfe-9e60-11ea-b65d-489c67b0d85d>. Acesso em 14 jun. 2020.

STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luís. *Ciência política e teoria do Estado*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

ZAKARIA, Fareed. The Rise of Iliberal Democracy. *Foreign Affairs*. Nova Iorque, v. 76, n. 6, p. 22–43, 1997. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/1997-11-01/rise-illiberal-democracy>. Acesso em 14 jun. 2020.

Data de Recebimento: 21/09/2020.

Data de Aprovação: 27/07/2021.